



# Diário Oficial Eletrônico do Legislativo

## Suzano – São Paulo

Ano: 02 – Edição Nº 064 – EDIÇÃO EXTRA

Suzano, 04 de abril de 2023

### SUMÁRIO

	Página
ATOS OFICIAIS.....	1
- ATO(S) DA MESA .....	1

### ATOS OFICIAIS

#### ATO(S) DA MESA

##### ATO DA MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO Nº 012/2023

Dispõe sobre a dispensa de parecer jurídico nos casos em que específica, considerando a Lei Federal nº 14.133, de 2021.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no parágrafo único do artigo 5º do Regimento Interno;

Considerando o disposto no § 5º do art. 53 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Considerando os enunciados do Conselho da Justiça Federal sobre o assunto, aprovados em 2022 no 1º Simpósio de Licitações e Contratos da Justiça Federal sobre a Nova Lei de Licitações e Contratos, os quais se toma como subsídio;

#### RESOLVE:

Art. 1º. Não é obrigatório parecer jurídico nas contratações de dispensa em razão do valor (art. 75, incisos I e II) e inexigibilidade (art. 74) até o limite de dispensa previsto no art. 75, incisos I e II e § 3º da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Ficam ressalvados os casos em que as relações contratuais sejam formalizadas por meio de instrumento de contrato que não seja padronizado no órgão ou nas hipóteses em que a Mesa Diretiva tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa, casos em que o Presidente deverá emitir orientação quanto à sua tramitação.

Art. 2º. Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Suzano, em 29 de março de 2023.

VEREADOR JOAQUIM ANTONIO DA ROSA NETO  
Presidente

VEREADOR ROGÉRIO APARECIDO CASTILHO  
1º Secretário

AUSÊNCIA DE ASSINATURA  
VEREADOR EDIRLEI JUNIO REIS  
2º Secretário

Registrada em livro próprio na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal de Suzano, na data supra, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Legislativo, e afixada no átrio da Câmara Municipal de Suzano.

CINTHIA KAZUE NAKAYAMA DOS SANTOS  
Assessor Técnico de Gestão Legislativa  
DIRETORIA LEGISLATIVA

##### ATO DA MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO Nº 013/2023

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no parágrafo único do artigo 5º do Regimento Interno;

Considerando os enunciados do Conselho da Justiça Federal sobre o assunto, aprovados em 2022 no 1º Simpósio de Licitações e Contratos da Justiça Federal sobre a Nova Lei de Licitações e Contratos, os quais se toma como subsídio;

#### RESOLVE:

Art. 1º. Consideram-se fornecimentos contínuos, para fins de aplicação do disposto nos arts. 106, 109, parágrafo único do art. 98, parágrafo único do art. 97, inciso I do art. 40 e § 8º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021, as compras para a manutenção da Câmara Municipal de Suzano decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, tais como:

- álcool em gel;
- açúcar;
- água mineral com ou sem gás;
- café em pó;
- fornecimento de gêneros alimentícios;
- licenças de software;
- fornecimento de material e obra bibliográfica de origem nacional e estrangeira;
- papel higiênico e papel-toalha;
- ressuprimento de material de consumo estocável;
- sabonete líquido;
- suprimentos para impressão em impressora fotográfica;
- suprimentos para impressão de instrumentos de identificação; e,
- uniformes.

Art. 2º. Consideram-se serviços prestados de forma contínua, para fins de aplicação do disposto nos arts. 106, 109, parágrafo único do art. 98, parágrafo único do art. 97, inciso I do art. 40 e § 8º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021, as compras para a manutenção da Câmara Municipal de Suzano decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, tais como:

- assinatura de:
  - jornais, revistas e periódicos especializados em formato digital ou eletrônico;
  - mídia impressa e eletrônica;
  - ferramentas de pesquisas on-line e de monitoramento on-line de redes sociais;
  - plataforma de desenvolvimento de aplicativos móveis e plataforma tecnológica de materiais informativos; e,
  - bases de dados jurídicas.
- atendimento a usuários de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC;
- aluguel de equipamentos e utilização de programas de informática, contratados com fundamento na Lei nº 14.133/2021;
- atividade de vigilância armada e desarmada;
- cópia, digitalização e fax;
- correios e telégrafos e remessa de encomendas e cargas por via aérea, porta a porta, nacional e internacional;
- desinsetização;
- energia elétrica;
- gerenciamento de serviços corporativos de T.I.;
- gerenciamento e controle de aquisição de combustíveis em rede de postos credenciados, por meio de sistema de gerenciamento integrado (software);
- impressão de material gráfico em grandes formatos, em papel, em lona, em tecido ou vinil;
- internet;
- intérprete de Libras;
- jardinagem;
- lavanderia, limpeza e conservação;
- manutenção preditiva, preventiva, corretiva, operação, suporte e/ou atualização do sistema, no que couber, de:
  - ar-condicionado, ventilação e exaustão;
  - cabeamento de transmissão de dados e voz;
  - central telefônica;
  - elevadores;



# Diário Oficial Eletrônico do Legislativo

## Suzano – São Paulo

Ano: 02 – Edição Nº 064 – EDIÇÃO EXTRA

Suzano, 04 de abril de 2023

- f) equipamentos elétricos, eletrônicos, eletroeletrônicos e de T.I.;
- g) equipamentos de combate a incêndio, com ou sem reposição de peças, componentes e acessórios;
- h) equipamentos de inspeção por raio-x, de detectores de metais e de narcóticos e explosivos;
- i) grupo de geradores fornecedores de energia;
- j) persianas e cortinas;
- k) softwares e serviços de T.I.;
- l) sinalização de segurança, CFTV e controle de acesso;
- m) veículo da frota, mediante sistema de administração e gerenciamento; e,
- n) prédios (instalação, estrutura e todos os seus subsistemas).
- XVII - plano de saúde para os servidores e dependentes;
- XVIII - planejamento, organização, coordenação e acompanhamento de eventos institucionais, com o fornecimento de materiais e serviços;
- XIX - produção, operação, geração e transmissão de produtos e programas para rádio, televisão e web;
- XX - reparo e/ou recuperação de mobiliário;
- XXI - operação, gravação, edição, digitalização, organização e transmissão do áudio e vídeo das sessões legislativas, videoconferências e das solenidades das sessões plenárias, das audiências e de outros eventos similares demandados pela Administração;
- XXII - apoio à administração de dados, padronização, suporte, execução, implantação e operacionalização das bases de dados da integração;
- XXIII - desenvolvimento, sustentação e documentação de sistemas de informação existentes (legados) e novos, para atendimento das demandas de integração entre a C.M.S. e outras instituições;
- XXIV - seguro veicular;
- XXV - chaveiro;
- XXVI - consultas às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e tabela de preços;
- XXVII - sonorização, degravação e afins;
- XXVIII - telefonia fixa e móvel, nacional e internacional e serviços de 0800; e,
- XXIX - televisão por assinatura.

Art. 3º. Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Suzano, em 29 de março de 2023.

VEREADOR JOAQUIM ANTONIO DA ROSA NETO  
Presidente

VEREADOR ROGÉRIO APARECIDO CASTILHO  
1º Secretário

AUSÊNCIA DE ASSINATURA  
VEREADOR EDIRLEI JUNIO REIS  
2º Secretário

Registrada em livro próprio na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal de Suzano, na data supra, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Legislativo, e afixada no átrio da Câmara Municipal de Suzano.

CINTHIA KAZUE NAKAYAMA DOS SANTOS  
Assessor Técnico de Gestão Legislativa  
DIRETORIA LEGISLATIVA